



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Terça-feira, 04 de Abril de 2023.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO N.º 024/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 06 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, o expediente do dia 06 de abril de 2023 (Quinta-Feira Santa) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ressalvada as atividades essenciais assim definidas em Lei, conforme exige o art. 9º, §1º, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Encaminhe-se cópia deste a Câmara Municipal de Prata; a Credipajeú; a agência dos Correios e a Rádio Comunitária de PRATA-FM.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2023.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA

PORTARIA N.º 061/2023

Prata-PB, 03 de abril de 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE AGENTES DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferida pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal Complementar nº 014/2016, de 04 de Fevereiro de 2016, que Institui o Código Sanitário do Município de Prata e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização dos serviços de Vigilância Sanitária no Município de Prata, que serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação, junto aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES abaixo listados, admitidos na forma do artigo 37 da Constituição Federal junto a este Poder Executivo Municipal em cumprimento às normas de Vigilância Sanitária do Controle de Endemias e Epidemiologia, para desempenharem as funções pertinentes de **AGENTES DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no município de Prata.

Nome do Servidor	Cargo	Função Designada	Matrícula
Renato Pereira de Lira	Fiscal Sanitário	Coordenador	9989789
Marcio Almeida da Silva	Médico Veterinário	Fiscal Sanitário	9989788
Jean Carlos Sobral Sousa	Agente de Combate às Endemias	Fiscal Sanitário	51019738

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ISADORA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL

